

1873.

21.

Juro de Direito em comissão em Linda
neuhangaba.

Marco n.º 3 — N.º 107.

Cartas de testamento.

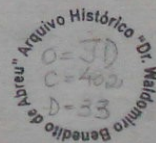
D. Francisco Cardoso Leite — Testador.

Ego Jui Maria Curas, por sua mulher

D. Maria Jacinta Cardoso Curas — Testamentaria.

D. Escrivão Chinensis

Anno do Varoizante de Marco Luthen
Juro Christo de mil oito centos e setenta
tres, aos vinte um de outubro, em Linda
neuhangaba, em meu cartorio, por ordem
do D. Jui S. Direito, autizei o testamento
no, que ao diante se vi. Em Chinensis
Marcos de Chinensis, o reservei. —



(Elmario)

Em nome de Deus, Amem. Eu Francisca Cardosa
Leite como christa catholica Apostolica Romana, que
sou, em a qual Religiao nasci, fui criada e edu-
cada, e em que me tenho conservado, e espero mor-
rar tendo-me deliberado a fazer meu testamento,
como faço de minha livre vontade, e em meu per-
feito juizo, declaro minhas disposicoes pela manei-
ra e forma seguinte: Primeiramente declaro
que sou filha legitima de Antonio Goncal-
ves de Almeida, e sua mulher Maria Leite de
Albuquerque, ambos ja fallecidos, e que sempre me
conservi no estado de solteira, em cujo estado
nunca tive filho algum, e por conseguinte
nao tenho herdeiro necessario que de diri-
to deva herdar meus bens, como meus legiti-
mos successores.

Declaro que instituo por minha legitima
e universal herdeira a Senhora Maria Anna, fi-
lha legitima do Senhor Capitao Jose Moreira
Cesar e sua mulher Anna Jacinta de Paiva.

Declaro que o meu funeral sera feito
a vontade do meu Testamenteiro, sem
ostentacao alguma, e antes com a maior sim-
plicidade.

Declaro que quero que se diga tua
capella de Missas pela minha alma.

Declaro que quero que depois de mi-
nha morte o meu Testamenteiro distribua
toda minha renda pelos pobres, e neces-
sitados.

Declaro finalmente que nomeio
para meus Testamenteiros os Senhores Jo-
se Moreira Cesar, Manoel Antonio de
Albuquerque, e Doutor Theodoro Albuquerque de Paiva.

E por esta forma tenho concluido e acada-
do este meu Testamento e disposicoes de
ultima vontade, pelo qual quero q' qual
quer outro que appareca com data anteri-
or, o qual e feito, e existo a meu piedi-
pelo Doutor Theophylus Monteiro de Godoy,
e pelo mesmo assignado a meu sogro por
eu nao saber escrever.

A rogo de Francisca Cardoso Leite fre-
sta não saber escrever

Sept. 2. 1871. *Formica*

[illegible]

Agostinho Monteiro de Godai
 Benjamin da Cunha Bueno
 Antonio Luis da Cunha Carlos
 Joao Mar 100 Homem de Mello
 Joaquim Am^{to} Mar com ois de S. João de
 Ricardo Luis Botelho

O Sr. Sebastião José Pinheiro, Juiz de Direito da Comarca de Taubaté, em comarcação em Pindamonhangaba.

ellaudo a' qualquer official de justiça que, em con-
sequência deste, intine a D. Anna Jacinthia Alves,
condes Ovar para, no prazo de 5 dias, me prestar
contas da testamentaria, que acatou ao maior do
Jaci' allora Ovar, de Francisco Cardozo Linto,
sob as penas da Lei. O que cumpria. Pindamonha,
21 de outubro de 1873. Eu Chimmio Macedo de Oli-
veira, escrevi.

[illegible]

Arquivo Histórico "Dr. Valdomiro Benedito de Azevedo"

Chirurg



суббота

Base are affixes or discriminative generators, for each n , a few possible:

2.ª. Due in dischi senza capolla di rucce per alcune da
testare / Doc. n.º 3 -

Por este favoro a supp.^a p^{re}servando que foi em
privado e testament^o de D. Fr^{anc}sc^o Carlos e l^{ib}to a
que foram pagos os respect^{os} em um parte, e agora
a N. S. q^{ue} haja de julgar bem os m^{er}itos de todo
o m^{er}ito, e as heranças de todos q^{ue}ta m^{er}ito
e testament^o.

P. stephanianum

2. 14. 1944

E. M. 44
Jose Antonio Ferrel Ponce

Chimúis

Pública - fôrma

8

Procuração bastante, que por D. Maria Jacintha Mascandis Curar. Seitas quantos este
miser que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil setecentos e en-
tenta tres, aos tres de Novembro, em Pinda-
mandungaba, em casa de D. Maria Jacin-
tha Mascandis Curar, onde fui nido em
Tabellião, campones, como autogante, de
Maria Jacintha Mascandis Curar, venha
to neste municipio, e reconhecida de mim,
doutro fôr, e dice perante as testemunhas,
abaixo assignadas, que constitua no bas-
tante procurador a 'Jaci' Antonio Fer-
reira Junior para o fim especial de
procurar eantos das testamentarias do Ca-
pão Jaci Morais Curar e D. Francisca
Cardoso Leite, requerendo tudo que por ei-
ro fôr, e assignando os papéis pécios,
sendo as respectivas eantos por todos pe-
nante o juizo de Direito em com'ção,
podendo tao bem subetabellar em quem
escriver. De como assim o dice, dou fôr
e pedio-me este, que lhe li, assisten-
te assignen com as testemunhas. Eu
Chimúis Mascandis de Oliveira, o es-
crivi e assigno em publico e raro.
Eu testemunha de verdade setava o sig-
nal publico. Chimúis M. de Oliveira.
Maria Jacintha Mascandis Curar, aben-
coado e bento de Almeida Lima. De-
dado Mascandis Curar. Libra uma e
tamfilha de direitos mais setava em



N 1°

Sent^a prezente
 Amiral conte de Saint Pierre
 Embreies alvareses Praia
 As fincas supra são vendidas, mais
 as suas damas. Praia 5 de 1864 ad
 Embat. G. M. C. e
 Antonio Monteiro

Pindamonhangaba Treze de Novembro de
mil oito centos e setenta tres. A Tab. 161.
C

Collecção

N.º 2-

10
Certidão a' pedido de D. Maria Jo-
antha Elzevandro Cesar.

Chesio Marcenno de Oliveira, assessor
da camara, em Pindamonhangaba.

Certo fizeo que a' folhas seis dos autos
de avaliação da cora devida em testam-
to a' D. Maria Anna por D. Francisco
Carlos Leite, existe o seguinte: - Adueno treze. Tant' Anna. Taxa
de legados e heranças. Adueno p'pagamento de
mil oito centos e setenta e um e mil oito
centos e setenta e dois. Collecção de Pin-
damonhangaba. A' folhas dezoito, verso,
do livro de arrecadação de Impostos, pro-
vincias p'ca debitado o actual Collector
pela quantia de trinta e tres mil duzentos
e cincoenta e seis, que pagou a D. Maria
D. Anna Jacintho Marcenno Cesar, es-
mo tutora de sua filha Maria Anna de
Taxa de legados e heranças, acompanhada
te a' quantia de trinta e cinco e seis e seis
mil e seis, devida na herança de D. Francisco - e na casa de
essa Carlos Leite a' mesma sua filha - devida por 360 p-
cundo aquella quantia e liquido depois o collecto no
da exhibição em juizo. Collecção de Pindamonhangaba
quatro de Novembro de mil e oitenta e tres. O Col-
lector Francisco de Ananias Gurgel.
O Escriva. Esta com um selo de du-
zentos e seis, devidamente rubricado. E
ta conforme. Pind. 25 de Novembro de
mil e oitenta e tres. Em Oti-

Paid to the Order of *Wade* *at present upon a visitation to his home*
San Francisco, Cal. 5th & 6th Nov. 1887
Wade *Chimney* *San Francisco, Cal.*
Chimney W. C. Chimney



R. 326
B. 300
L. 200
9.570

Chimie Marcando de Chimie, o secun-
do a seguinte. E

Chimie

Tomo de delação. N.º 4-

das casas de Navarros de mil e setenta e setenta
tres, em Piedra de Navarros, em casa de D. Chimie-
crista Marcando Corar, onde foi vindo seu
serviço, confidencia a sua. Deu-se a seu
tho Marcando Corar, Testamento da pira-
da D. Francisca Cardoso Leite, em delação
sua a seu falecido marido Cap. Jaci Alami-
m Corar, e declarou que jurava em sua
alma haver sido destruída pela fôrça
toda rampa do uso da pira da Testam
D. Francisca Cardoso Leite. De como as-
sim o dele a jurar, assignou este. Eu Chimie-
nio Marcando de Chimie, escrevi. E

Anna Jacinda Marcando Corar

Pied. 200 Navarros de 1873



Chimie

Deu-se-lhe intimado o Elleiguel de Gadey p^o assegurar
tomo de jurante o Promotor de rendas, ad hoc. P^o de
7 de Novembro de 1883.

Chim
C
Novembro de 1883.

Juramento.

Em 7 de Novembro de 1883, um P^o de rendimento de
um cora de juiz de Direito, D^o Sebastião José Pinheiro, com
panco o Elleiguel de Gadey e Marina e Costa, e o juiz
do dep^o juramento aos Santos Evangelhos, e lhe encar-
regou de, finalmente, servir de Promotor de rendas, ad
hoc, nas presentes contas. Escreito por elle o juramen-
to, assinou o promotor e o juiz, e assignou este com
o juiz. Em Chim e Marcando de Chim, e assinou.

Elleiguel de Gadey, Marina e Costa
Vista.

Em 7 de Novembro de 1883, faço constar, digo, faço
isto antes com vista ao Promotor ad hoc, D^o Elleiguel
de Gadey. Em Chim e Marcando de Chim, e assinou.

Consta o testamento de p^o 2 dos seguintes
verbos:

1^o
Fizestes uma legítima, e assim vosso herdeiro a D^o
Maria Anna, filha legítima do Cap^o José Maria
Cruz - D^o Maria Jacinta Leira

2^o
Intermittente que o pessoal seja feito a vontade
do testamento, sem os testigos, e com a maior
simplicidade

3^o
Deu-se-lhe por sua alma e uma capella de Missa,

Deu-se-lhe por sua alma e uma capella de Missa,
p^o 12 o cumprimento dos verbos n^o 1, 3,
e 4. Com o documento de p^o 16 passou-se
a pagamento da decima.

Nas contas o cumprimento de ver-
bo n^o 2; cumprindo-se elle, julgo serem
ser julgados isto contos.

O Promotor e Marina e Costa
Elleiguel de Gadey, Marina e Costa
Data.

Em 7 de Novembro de 1883, faço constar, digo, faço
isto antes. Em Chim e Marcando de Chim, e assinou.

Vão as de 3 folhas.
P^o de - 8 de 1883.
Observação - Chim.



Em 7 de Novembro de 1883, faço constar
do juiz de Direito, D^o Sebastião José Pinheiro.
Em Chim e Marcando de Chim, e assinou.

Julga a testamentaria de D^o Anna Jacinta Leira de
conta a mais responsabilizada a respectiva testamen-
taria do p^o 12. D^o Anna Jacinta Leira de, e de p^o
outro o cumprimento de isto o cumprimento testamen-
tario. De a quem a p^o 12 e p^o 13 e p^o 14.
Assim sendo de mais. Assim sendo de mais.
Assim sendo de mais.

Sebastião José Pinheiro
Data

Data.

Na mesma data retro recebi retro autor. Em Cel-
merio Marcandres de Oliveira, o mesmo

Dou fe' terminado o D. G. day, promotor ad-
hoc, e J. Antunes de Jesus, promotor da ter-
minativa, da sentença retro, segun p'ças as
seguientes. Poidaury 18 de Novembro de 1873.

Chimarrão 11 de Novembro.
Vai ao contador para contar custos. Pin-
daury 18 de Novembro de 1873.

Obras Chimarrão

Custos.

Jur. e Conto, D. Sebastião - Ant.	2,000	
Mens. e jorno to 2	1,400	2,400
Promotor, D. G. day -		3,200
Escrivão Chimarrão - Ant. 1	1,300	
Term. 9 -	1,500	
Proc. e jorno - 3	1,400	
Declarações 1	500	
Cont. 3 -	3,100	
Jornal 1	1,500	8,500
Off. Alvará -		3,500
Custos a p. 13, 4, e 10 v		4,250
Cont. -		2,000
		24,850
Salas -		1,200
		<u>26,050</u>

Poidaury 18 de Novembro de 1873

